

5 — A rectificação abrange apenas o candidato em que o erro foi detectado, não tendo qualquer efeito em relação aos restantes candidatos.

Artigo 18.º

Creditação

À creditação da formação académica anterior aplicam-se as normas em vigor na Universidade do Minho.

Artigo 19.º

Prazos e publicitação dos actos

Os prazos em que devem ser praticados os actos previstos no presente Regulamento são fixados pelo reitor da Universidade do Minho, devendo ser tornados públicos através de aviso afixado nos Serviços Académicos da Universidade do Minho, Campus de Gualtar, e na secretaria do Núcleo dos Serviços Académicos, Campus de Azurém, e ser objecto de divulgação no respectivo sítio da Internet.

Artigo 20.º

Norma prevalente e aplicação supletiva

Em tudo o mais não expressamente previsto no presente Regulamento, aplicam-se as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro, e, subsidiariamente, as normas previstas no Regulamento dos Concursos Especiais para Acesso ao Ensino Superior nos Cursos Ministrados na Universidade do Minho.

Artigo 21.º

Alterações ao Regulamento

As alterações ao Regulamento são nele incorporadas através de nova redacção dos seus artigos ou de aditamento de novos artigos, após aprovação pelo reitor.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

ANEXO

(a que se refere o artigo 8.º)

Critérios de apreciação curricular e sua ponderação para a seriação dos candidatos no âmbito do concurso especial a que se refere o Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro

Critérios de seriação	Escalões	Pontuação	Pontuação máxima
Percurso académico ...	Doutoramento	(*) + 12	40
	Mestrado	+ 4	
	Licenciatura:		
	20 valores	28	
	>19 valores	25,5	
	18 valores	23	
	17 valores	20,5	
	16 valores	18	
	15 valores	15,5	
	14 valores	13	
	13 valores	10,5	
Percurso profissional ...	12 valores	8	10
	11 valores	5,5	
	10 valores	3	
	Experiência profissional:		
	Até dois anos	2	
	> dois anos e até quatro anos.	4	
	> quatro anos e até seis anos.	6	
> seis anos e até oito anos.	8		
> oito anos	10		

(*) Não acumulável com a majoração do mestrado.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 1467/2007

Por deliberação da secção permanente do senado da Universidade Nova de Lisboa, em reunião de 28 de Junho de 2007, foi aprovada a revogação do artigo 24.º do regulamento de celebração de contratos individuais de trabalho de pessoal não docente da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2006 (deliberação n.º 1145/2006).

3 de Julho de 2007. — O Reitor, *António B. Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 16 785/2007

Por despacho de 13 de Março de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi o Doutor António Paulo Gouveia de Almeida, professor auxiliar do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, nomeado, precedido de designação do conselho científico e por urgente conveniência de serviço, no cargo de coordenador pedagógico da referido Instituto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2007. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

Regulamento n.º 163/2007

Em cumprimento do que estabelece o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro, o conselho científico da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa aprovou, na reunião de 29 de Maio de 2007, o regulamento do concurso especial para acesso ao curso de Medicina para titulares do grau de licenciado o qual mereceu despacho de homologação do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 8 de Junho de 2007:

Regulamento do concurso especial para acesso ao curso de Medicina para titulares do grau de licenciado

1.º

Candidatura

1 — Os candidatos devem formalizar a sua candidatura, em requerimento dirigido ao director da Faculdade, através de impresso próprio a adquirir na tesouraria da Faculdade de Ciências Médicas.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias, académicas e profissionais;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Procuração com reconhecimento presencial da assinatura, se a candidatura for apresentada por terceiros;
- Programa oficial das disciplinas a que solicita equivalência, devidamente autenticado pelo estabelecimento de ensino superior onde foram ministradas.

3 — Do impresso de candidatura será entregue duplicado ao candidato.

4 — A candidatura será apresentada pelo interessado, ou por procurador, e validada após o pagamento dos respectivos emolumentos.

5 — Não haverá lugar à devolução dos valores recebidos pela Faculdade de Ciências Médicas.

6 — Serão rejeitadas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes condições:

- Fora dos prazos previstos, de acordo com o calendário a que se refere o artigo 8.º do presente regulamento;
- Candidaturas não acompanhadas de todos os documentos necessários, identificados no n.º 2 do presente artigo.

7 — Serão excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento, os requerentes que prestem falsas declarações.

2.º

Requisitos de admissão ao concurso

Os candidatos só serão admitidos ao concurso desde que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Habilitação com licenciatura (com um mínimo de 180 ECTS) em que a formação no ensino secundário integre áreas nucleares de Biologia, Física, Matemática e Química;